

Checklist do exportador brasileiro na Europa 2026-2027

O que o seu importador e o despachante europeu vão exigir de você — e em que data. Marque o que já está pronto; o que ficar em branco é o que trava um contêiner em Antuérpia ou Roterdã.

1 Base de todo embarque

sempre

- **NCM coerente** com o código TARIC que o importador vai declarar — a mesma mercadoria, o mesmo código, nos dois lados.
- **Fatura, packing list e conhecimento (B/L ou AWB)** dizendo exatamente a mesma coisa: descrição precisa, pesos, volumes, valores, moeda, Incoterm.
- **Incoterm 2020** escolhido em contrato e coerente com quem paga frete, seguro e desembaraço.
- **EORI do importador** e CNPJ do exportador na fatura; dados ICS2 (ENS) enviados pelo transportador **antes do carregamento**.
- Um interlocutor que responda ao despachante europeu **no mesmo dia**, no idioma dele.

2 Origem preferencial Mercosul-UE

desde 1º/05/2026

- **Regra de origem específica** do seu produto verificada (ferramenta ROSA, Access2Markets) — não pelo costume, pela regra.
- **Declaração de origem na fatura**, no texto exato do acordo, com o CNPJ do exportador; sem ela, o importador paga a tarifa cheia.
- Insumos importados (embalagem, açúcar, cacau, componentes): **cumulação e limites verificados** antes de declarar.
- Comprovantes de origem **arquivados e recuperáveis** — a alfândega europeia pode pedi-los anos depois, ao importador.
- Café verde já entra a 0 %; a declaração serve para **café torrado, solúvel, sucos, frutas, cachaça, chocolate e móveis**.

3 EUDR — antidesmatamento

30/12/2026 · micro e pequenas: 30/06/2027

- Produtos: **café, cacau, soja, bovinos, madeira, borracha, palma** e derivados (chocolate, móveis, papel, farelo).
- **Geolocalização de cada talhão**: polígono acima de 4 ha, ponto abaixo; para cooperativas, de **todos** os produtores do lote.
- Prova de **não desmatamento após 31/12/2020** e de legalidade (CAR, titularidade, licenças) por talhão.
- Pacote de dados entregue ao importador **antes do embarque**, no formato que ele carrega na declaração de due diligence (DDS).
- O **número de referência da DDS** acompanha cada lote na declaração de importação — sem ele, a mercadoria não entra.

4 Sanitário, fitossanitário e rotulagem

por produto

- Frutas e vegetais: **certificado fitossanitário** + CHED-PP no TRACES; limites de resíduos (LMR) verificados na safra.
- Contaminantes: **aflatoxinas** (castanhas, amendoim), **cádmio** (cacau), **antraquinona e HAP** (erva-mate) — regulamento 2023/915.
- Origem animal (mel, carnes, aquicultura): estabelecimento **listado pela UE** — atenção à suspensão em vigor desde 3/09/2026.
- Rotulagem FIC 1169/2011: **idioma do país**, alérgenos, lote, validade, endereço do responsável na UE; orgânico: certificado COI no TRACES.
- Vinhos e destilados: **rótulo eletrônico** (ingredientes e nutrição), impostos especiais (EMCS, entreposto fiscal), IG cachaça reconhecida.

5 CBAM — mecanismo de carbono

regime definitivo desde 01/2026

- Aplica-se a **ferro e aço, alumínio, cimento, fertilizantes, hidrogênio** e alguns derivados (parafusos, perfis, tubos).
- O importador europeu precisa de **emissões incorporadas por tonelada**, método de cálculo e identificação da instalação — dados que só você tem.
- Sem dados reais, a UE aplica **valores padrão penalizantes**; o custo cai sobre o preço do seu produto.

! O que mais trava um contêiner

sinais de alerta

- Descrição genérica na fatura («mercadorias», «amostras») ou pesos diferentes entre fatura e B/L.
- «Origem: Brasil» escrito na fatura, mas **sem a declaração formal** do acordo.
- Certificado emitido **depois** da data de embarque; DDS ausente ou com polígonos incompletos.
- Despachante europeu que pergunta na véspera da chegada e **ninguém responde** no Brasil.
- Rótulo em português apenas, sem a versão exigida no país de destino.

Vanessa Cavalcante Vieira — fundadora, CTB Group SRL

Brasileira na Bélgica, a 40 km do porto de Antuérpia. Preparamos o dossiê do lado brasileiro e coordenamos o despachante europeu — sem substituí-lo.

Documento informativo, atualizado em setembro de 2026; não substitui a análise de um embarque concreto. Fontes: Comissão Europeia (Access2Markets, EUDR, CBAM), regulamentos (UE) 2023/1115, 2023/956, 1169/2011, 2023/915.

Primeira conversa gratuita (30 min)

WhatsApp +32 456 90 15 78

contact@ctbgroup.net · ctbgroup.net/pt